



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3062/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1617/2023

AUTORIA: VEREADOR THIAGO LUCENA

ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 3º DA LEI Nº 11.178, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGA A LEI Nº 8193/96, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

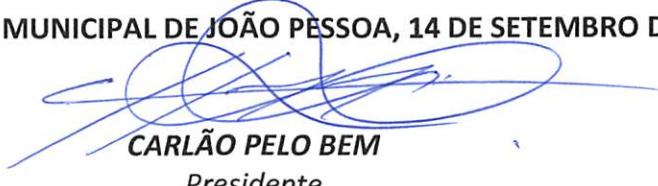
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º O caput do Art. 3º da Lei Ordinária nº 11.178, de 10 de outubro de 2007 que dispõe sobre a expedição de licença sanitária pela Secretaria Municipal de Saúde, revoga a Lei nº 8193, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Licença Sanitária terá validade de 02 (dois) anos, sendo sua renovação obrigatória. O estabelecimento fica obrigado a expor em local visível ao público."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 14 DE SETEMBRO DE 2023.



CARLÃO PELO BEM
Presidente